



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2025

EMENDA AO PL nº 110/2025

**MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO
I DO ARTIGO 24 DO PL 110/2025.**

Art. 1º. O inciso I do art. 24 do Projeto de Lei 110/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Promover ou participar de desordem ou greves irregulares ou ilegais;

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 30 de dezembro de 2025.

JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda como forma de melhorar a redação do Projeto de Lei 110/2025.

A redação original poderia ser interpretada como proibição total do direito de greve, de modo que a alteração corrige essa impropriedade, restringindo a infração apenas às greves ilegais, em conformidade com a Constituição Federal.

Dessa forma, apresentamos a presente emenda, contando com a aprovação das/dos colegas.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 30 de dezembro de 2025.


JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDO B)